



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2026.
(Do Sr. CABO GILBERTO)

Apresentação: 14/07/2026 11:44:50.973 - Mesa

RIC n.2193/2026

Requer informações ao Senhor Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, acerca afirmação de que a classificação, pelo governo norte-americano, das organizações criminosas PCC e Comando Vermelho como organizações terroristas transnacionais autorizaria operações militares dos EUA em território brasileiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e na forma dos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas ao Senhor Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações acerca das afirmações constantes de documento oficial encaminhado por esse Ministério à Câmara dos Deputados, Ofício n. 81/G/SG/AFEPA/SEAN/SAMP/PARL, segundo as quais a classificação, pelo Governo dos Estados Unidos da América, das organizações criminosas Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV) como organizações terroristas transnacionais abriria a "possibilidade do uso da força militar dos Estados Unidos em território brasileiro, de modo a que compartilhe com esta Casa Parlamentar elementos concretos que deem suporte fático ao quanto afirmado.

JUSTIFICAÇÃO

Em resposta oficial encaminhada à Câmara dos Deputados, o Ministério das Relações Exteriores consignou entendimento segundo o qual a decisão do Governo dos Estados Unidos de classificar as organizações criminosas PCC e Comando Vermelho como organizações terroristas transnacionais poderia autorizar o emprego de força militar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

norte-americana em território brasileiro, por supostamente representar risco à soberania nacional. Segundo a reportagem do Poder360, essa avaliação consta expressamente do documento assinado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Entretanto, a própria imprensa noticiou que, questionado acerca dos fundamentos concretos dessa conclusão, o Ministério das Relações Exteriores não apresentou explicação acerca da base jurídica, fática ou diplomática que teria conduzido a tal entendimento. Na mesma oportunidade, foi divulgado posicionamento atribuído ao Departamento de Estado norte-americano segundo o qual a legislação utilizada para a designação dessas organizações não contempla autorização para operações militares, restringindo-se às consequências de natureza financeira, patrimonial, migratória e sancionatória.

A divergência entre a manifestação oficial do Governo brasileiro e as declarações públicas do próprio Governo estrangeiro exige esclarecimentos objetivos ao Parlamento.

Trata-se de tema da mais elevada relevância institucional. A afirmação de que existiria possibilidade concreta de intervenção militar estrangeira em território nacional transcende o debate diplomático ordinário e possui evidente potencial de gerar apreensão na sociedade, repercussões internacionais e impactos sobre a percepção da segurança e da soberania brasileiras.

Caso existam elementos concretos de inteligência, comunicações diplomáticas, pareceres técnicos ou avaliações estratégicas que indiquem efetiva ameaça ao território nacional, é dever do Governo Federal esclarecer ao Congresso Nacional a natureza desses elementos, resguardados, quando necessário, os aspectos legalmente sigilosos.

Por outro lado, inexistindo qualquer base concreta para tal afirmação, impõe-se igualmente o esclarecimento acerca dos fundamentos que levaram o Ministério das Relações Exteriores a registrar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

oficialmente conclusão dessa gravidade, especialmente diante das manifestações públicas do próprio Governo dos Estados Unidos indicando que a designação produz efeitos relacionados a sanções financeiras, restrições migratórias e bloqueio de ativos, não constituindo autorização para emprego de força militar.

O exercício da função fiscalizatória do Congresso Nacional exige que informações oficiais produzidas pelo Poder Executivo estejam amparadas em fundamentos verificáveis, sobretudo quando envolvem potenciais ameaças à soberania nacional e às relações internacionais do Brasil.

Diante disso, requer-se que o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores responda aos seguintes questionamentos:

1. Quais são os fundamentos jurídicos, diplomáticos, estratégicos e fáticos que embasaram a afirmação constante do documento oficial de que a classificação do PCC e do Comando Vermelho como organizações terroristas pelos Estados Unidos abriria a possibilidade de uso de força militar norte-americana em território brasileiro?
2. Existe parecer técnico, nota jurídica, manifestação da Consultoria Jurídica, despacho interno, avaliação de inteligência ou qualquer outro documento oficial que sustente essa conclusão? Em caso afirmativo, requer-se o encaminhamento de cópia integral ou, sendo o caso, versão com as tarjas legalmente cabíveis.
3. O Ministério recebeu, por canais diplomáticos formais ou informais, qualquer comunicação proveniente do Governo dos Estados Unidos indicando intenção, hipótese ou possibilidade de realização de operações militares em território brasileiro?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

4. Há registro de manifestações de autoridades norte-americanas, documentos oficiais ou atos normativos daquele país que expressem autorização para emprego de força militar em razão da referida classificação? Em caso positivo, indicar especificamente quais documentos fundamentaram essa conclusão.
5. O Ministério realizou consultas ao Governo dos Estados Unidos para confirmar o alcance jurídico da designação das referidas organizações criminosas? Em caso afirmativo, encaminhar cópia das consultas e respectivas respostas.
6. Considerando as manifestações públicas atribuídas ao Departamento de Estado dos Estados Unidos no sentido de que a designação produz consequências relacionadas a restrições financeiras e migratórias, mas não autoriza operações militares, por quais razões o Ministério manteve entendimento diverso em documento oficial encaminhado ao Congresso Nacional?
7. O Governo brasileiro considera existir, na presente data, ameaça concreta à integridade territorial ou à soberania nacional decorrente dessa classificação? Em caso positivo, especificar os fatos objetivos que sustentam essa avaliação.
8. Foram produzidos relatórios de avaliação de risco, notas de inteligência ou estudos interministeriais acerca da possibilidade de intervenção estrangeira em território brasileiro relacionada ao tema? Em caso afirmativo, informar sua existência, autoria, data de elaboração e conclusões.
9. Houve discussão do assunto no âmbito do Conselho de Defesa Nacional, do Gabinete de Segurança Institucional, do Ministério da Defesa ou de qualquer outro órgão responsável pela





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

segurança nacional? Em caso positivo, informar as providências adotadas.

10. O Ministério pretende revisar ou retificar a manifestação encaminhada à Câmara dos Deputados caso se conclua pela inexistência de fundamentos concretos para a afirmação de possibilidade de emprego de força militar norte-americana em território brasileiro?

Confiante de que estes questionamentos serão prontamente retornados à Câmara Federal, uma vez que são essenciais para o esclarecimento do povo brasileiro e o fiel exercício da competência fiscalizatória que a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e suas Casas, reforço os votos de elevada estima e deixo meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessários.

Sala das Sessões, em de julho de 2026.

Deputado CABO GILBERTO (PL/PB)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados

